

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
SISTEMA PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL

**Cartilha de Procedimento para Solicitação de Aquisição/
Transferência de Arma ou Munição de Porte Restrito para
Agentes Penitenciários Estaduais do Quadro da Agência
Estadual de Administração do Sistema Penitenciário.**



2019

ELABORAÇÃO

CORREGEDORIA-GERAL AGEPEN





SUMÁRIO

DAS GUIAS PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE PRODUTOS CONTROLADOS.....	2
SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO.....	3
DA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO DE USO RESTRITO.....	7
SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DA ARMA DE FOGO.....	8
DA ENTREGA DA ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO.....	10
SOLICITAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO.....	11



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL



ESSA CARTILHA DESTINA-SE AOS AGENTES PENITENCIÁRIOS ESTADUAIS DO QUADRO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O PROCESSO PARA A AQUISIÇÃO/ TRANSFERÊNCIA DE ARMA DE PORTE RESTRITO E DA RESPECTIVA MUNIÇÃO OBSERVA O DISPOSTO NA PORTARIA 124- COLOG, DE 1 DE OUTUBRO DE 2018; E NA PORTARIA AGEPEN Nº28, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

AS TRATATIVAS DA COMPRA, O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA AO FORNECEDOR E A EMISSÃO DA NOTA FISCAL DEVEM SER REALIZADOS DIRETAMENTE ENTRE O ADQUIRENTE E O FORNECEDOR

A Corregedoria-Geral da Agepen está à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas no telefone 3901-6938 ou no e-mail: corregedoria.ccaap.portedearma@agepen.ms.gov.br

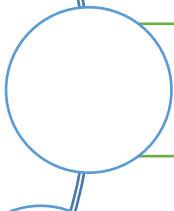


DAS GUIAS PARA O PAGAMENTO DAS TAXAS DE PRODUTOS CONTROLADOS

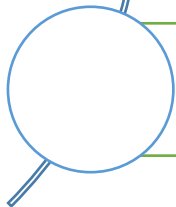
A guia para pagamento da taxa de autorização para aquisição de produtos controlados – código 20491, pode ser gerada nos seguintes sítios:



<http://www.dfpc.eb.mil.br/index.php/gru-instrucoes> , site do Exército brasileiro, no qual constam informações gerais sobre o recolhimento e as instruções para o preenchimento das mesmas;



<http://www.9rm.eb.mil.br/index.php/gru-instrucoes> , site da 9ª Região Militar, no qual constam informações gerais sobre o recolhimento e as instruções para o preenchimento das mesmas;



https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp - página direta para o preenchimento das guias.



SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

- 1) Deve ser preenchida a ficha do **“Anexo I – SOLICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO E MUNIÇÕES DE USO RESTRITO”**, **em 2 (duas) vias, a qual** se destina ao controle da Agepen/MS.
- 2) Deve ser preenchida também o requerimento do **“Anexo A – REQUERIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO”**, **em 2 (duas) vias**, a qual se destina ao controle do SFPC – Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados, 9ª Região Militar.

ATENÇÃO

Deverá ser enviado o requerimento AGEPEN ANEXO I e o requerimento (Anexo E) em 2 vias, cópia da identidade funcional, cópia do registro da arma restrita e GRU paga no valor de R\$ 25,00 Taxa de autorização para aquisição de produtos controlados – Código 20941 (209 = 9ª região militar 41 + GRU taxa de autorização para aquisição de produtos controlados).

2) No site do Tesouro Nacional onde a guia para pagamento é expedida e preenchida, use os seguintes dados: (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

Unidade gestora (UG): **167086**

Gestão: **00001 – Tesouro Nacional**

Código de recolhimento: **11300-0 – taxa de fiscalização produtos controlados pelo Exército**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO
GRU - IMPRESSÃO

Preencha com UG 167086 e selecione a gestão 00001

Unidade Gestora (UG) Gestão

Nome da Unidade O programa preencherá automaticamente o nome :
FUNDO DO EXÉRCITO

Código de Recolhimento Selecione o Código do Recolhimento

Fonte: <http://www.9rm.eb.mil.br/index.php/gru-instrucoes>

Na página seguinte, use os seguintes dados:

Número de referência: **20941**

Competência: **Se refere ao mês e ano. Por exemplo, se você está preenchendo a guia no mês de fevereiro utilize: 02/2019.**

Vencimento: **Você pode escolher a data de vencimento.**

Valor principal: **25,00** (referente à "TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS", Lei nº 10.834, de 29 Dez 03, – pessoa física)

Valor total: **25,00**

Selecione uma opção de geração e clique em "Emitir GRU".

Somente os campos acompanhados por (*) são de preenchimento obrigatório.

Número de Referência -Recorra ao Exemplo Gru preenchida :Você está na área da 1ª Região e vai pagar uma Taxa de Fiscalização de Produtos Controlados.
- Digite no campo ao lado o número 2012; o 201 indica a 1ª RM ; o 22 indica que é uma Taxa do grupo 2 da tabela(pelo valor será uma Taxa de Revalidação de CR)

Competência (mm/aaaa)

Vencimento (dd/mm/aaaa)

CNPJ ou CPF do Contribuinte (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Nome do Contribuinte / Recolhedor (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

(=) Valor Principal (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

(-) Descontos/ Abatimentos

(-) Outras Deduções

(+) Mora/ Multa

(+) Juros/ Encargos

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Total (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Selecione uma opção de geração:

Selecione a opção **Geração em PDF** ou **Baixar PDF**, para visualizar a GRU, você precisará de um programa específico para visualizar arquivos PDF, como, por exemplo, o **Adobe Acrobat Reader**.
Verifique se ele está instalado em seu computador. Caso não esteja, clique na imagem para instalá-lo.

Fonte: <http://www.9rm.eb.mil.br/index.php/gru-instrucoes>





ATENÇÃO

Os comprovantes de aptidão psicológicas e de capacidade técnica deverão ser atestados por instrutores e psicólogos credenciados pela Polícia Federal e serão validos por um prazo não superior a **1 (um) ano**, contado da data de avaliação.

Art. 4º, §2º São documentos obrigatórios a serem entregues junto com o requerimento (**Anexo I**) **em duas vias** a AGEPEN:

I – Requerimento preenchido (**Anexo A**) **em duas vias**.

II – Cópia da identidade funcional

III – Comprovante de capacidade técnica

IV – Comprovante de aptidão psicológica

V – Taxa de autorização para aquisição de produtos controlados – código 20941 (209 = 9ª região militar 41 + GRU taxa de autorização para aquisição de produtos controlados).

VII – Certidão negativa criminal da justiça estadual.

VIII – Certidão negativa criminal da justiça militar da União.

IX – Certidão negativa criminal da justiça eleitoral.

X – Certidão negativa criminal da justiça federal.

- 3) A documentação a que se refere o **Art. 4º, §2º** deverá ser encaminhada ao **Núcleo de Protocolo da AGEPEN, que receberá e encaminhará à Diretoria de Operações da AGEPEN**, que designará servidor competente, o qual estará a encargo da instauração, instrução e conclusão dos processos até a efetiva criação de Núcleo específico, que será subordinado à citada Diretoria.
- 4) Após a instrução realizada, o processo seguirá para a CORREGEDORIA/AGEPEN, que realizará a análise do preenchimento dos requisitos legais em conformidade com os dispositivos estabelecidos na Portaria do Comando Logístico do Exército Brasileiro 124–COLOG, de 1-10-2018.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL



- 5) A análise será realizada por servidores responsáveis e designados pela CORREGEDORIA/AGEPEN da qual compreenderão a confirmação da autenticidade, a veracidade das informações prestadas e as cópias de documentos apresentados, bem como análise do perfil do servidor.
- 6) Será emitido no final da análise o parecer final da CORREGEDORIA /AGEPEN se favorável ou não favorável à solicitação com a devida justificativa, sendo devidamente assinada pelo servidor responsável pela análise e pelo Corregedor Geral da AGEPEN/MS.
- 7) Após o recebimento e análise dos documentos, a CORREGEDORIA/AGEPEN os remeterá à Diretoria de Operações que encaminhará ao Diretor Presidente para emissão de parecer conclusivo, mediante a pronta devolução a citada Diretoria, a qual fará a remessa do processo à 9ª Região Militar do Exército Brasileiro, Estado de Mato Grosso do Sul, para análise e eventual autorização de compra direta junto à indústria nacional.
- 8) Sendo deferida a autorização para aquisição de arma de uso restrito na indústria, à 9ª Região Militar do Exército Brasileiro, Estado de Mato Grosso do Sul, fará a remessa à Diretoria de Operações que juntará a Declaração de Aptidão Técnica (anexo IV) para a assinatura pelo Diretor-Presidente, e em seguida providenciará a entrega ao adquirente para que inicie as tratativas da compra da arma.
- 9) As tratativas da compra, o envio da autorização para aquisição de arma ao fornecedor e a emissão da nota fiscal devem ser realizados diretamente entre o adquirente e o fornecedor.



DA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO DE USO RESTRITO

A quantidade anual de munição de uso restrito será de **até cinquenta cartuchos, por calibre e por arma de fogo registrada**, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1.811, de 18 de dezembro de 2006, do Ministério da Defesa.

Deverá ser enviado:

- I - Requerimento AGEPEN (**ANEXO I**) em 2 vias.
- II - Requerimento (**Anexo E**) em 2 vias.
- III - Cópia da identidade funcional.
- IV - Cópia do registro da arma restrita
- V - GRU paga no valor de R\$ 25,00 Taxa de autorização para aquisição de produtos controlados – Código 20941 (209 = 9ª região militar 41 + GRU taxa de autorização para aquisição de produtos controlados).

Compete a 9ª Região Militar autorizar a aquisição de munição de uso restrito na indústria.



SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

Após a compra direta na indústria, o fornecedor enviará ao adquirente a Nota fiscal para emissão do CRAF (Certificado de Registro de Arma de Fogo).

O Agente Penitenciário Estadual adquirente deverá providenciar o **Certificado de Registro de Arma de Fogo – CRAF junto à Polícia Federal**, oportunidade em que deverá apresentar no SINARM **os seguintes documentos**:

I–Requerimento preenchido disponível no endereço eletrônico–
<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/form-sinarm>

II – Autorização para aquisição de arma de fogo emitida pela 9ª Região Militar;

III – Nota fiscal de compra da arma de fogo;

IV – 01 (uma) foto 3x4 recente;

V – Cópia autenticada da funcional

VI – Comprovante de residência;

VII – Declaração escrita da efetiva necessidade, expondo fatos e circunstâncias que justifiquem o pedido (ANEXO III);

VIII – Declaração de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal (ANEXO II);

IX – Declaração de Aptidão Técnica assinado pelo Diretor Presidente (ANEXO IV);

X – Certidão negativa criminal da justiça estadual;

XI – Certidão negativa criminal Militar da justiça estadual;

XII – Certidão negativa criminal da justiça militar da União;

XIII – Certidão negativa criminal da justiça eleitoral; e

XIV – Certidão negativa criminal da justiça federal MS;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL



O Diretor Presidente assinará a Declaração de Aptidão Técnica com base nos laudos de capacidade Técnica e Psicológica entregues na fase de autorização para a aquisição conforme a portaria **PORTARIA AGEPEN Nº 28 DE 14 DEZEMBRO DE 2018.**



ENTREGA DA ARMA

Somente depois de cadastrada no SINARM e emitido o CRAF a arma de fogo poderá ser entregue ao adquirente, com a guia de tráfego expedida pelo fornecedor.

O fornecedor deve entregar a arma no local indicado pelo adquirente no **anexo A**.

O recebimento do CRAF e da arma de fogo pelo adquirente caracterizam a conclusão do processo de aquisição.

No caso de indeferimento do registro da arma, caberá ao adquirente e ao fornecedor as medidas administrativas para a execução do distrato da compra.

Os dados da arma e do adquirente serão publicados em documento oficial da AGEPEN/MS de caráter permanente.

A arma de fogo de uso restrito adquirida não deve ser brasonada nem ter gravado.



SOLICITAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

A autorização para a transferência de arma de fogo de uso restrito, para uso particular, obedecerá aos termos da Portaria do Comando Logístico do Exército Brasileiro 124 – COLOG, de 01-10-2018.

A transferência de propriedade de arma de fogo de uso restrito poderá ser efetivada a qualquer tempo, para as pessoas físicas que estiverem autorizadas a adquirir armas de uso restrito.

O interessado em transferir a propriedade deverá apresentar os requerimentos em formulário padrão **(ANEXO II) e (Anexo D) em 02 (duas) vias**, devidamente preenchido e assinado, **além dos seguintes documentos:**

- I – Cópia da identidade funcional (do alienante e do adquirente);
- II – Cópia do certificado de registro de arma de fogo;
- III – Comprovante de capacidade técnica;
- IV – Comprovante de aptidão psicológica;
- V – Taxa de autorização para aquisição de produtos controlados – código 20941 (209 = 9ª região militar 41 + GRU taxa de autorização para aquisição de produtos controlados)
- VI – Certidão negativa criminal da Justiça Estadual;
- VII – Certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual;
- VIII – Certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral;
- IX – Certidão negativa criminal da Justiça Militar da União; e
- X – Certidão negativa criminal da Justiça Federal MS.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL



A transferência deverá ser precedida de comunicação a CORREGEDORIA/AGEPEN com a informação que pretende transferir a posse.

A transferência de propriedade da arma de fogo de que trata esta portaria está sujeita à prévia autorização do SIGMA ou do SINARM, conforme o cadastro realizado.

No caso de transferência de arma de fogo do SIGMA para o SINARM, e vice-versa, serão obrigatórias a autorização do sistema de destino e a anuência do sistema de origem.

A transferência de propriedade de arma cadastrada no SIGMA será processada pela Região Militar em cuja área de responsabilidade esteja sediado o órgão de vinculação do adquirente, mediante requerimento, conforme anexo D, instruído com a documentação.

A arma, objeto de transferência, será entregue ao adquirente após a expedição do CRAF.

Os dados referentes à transferência da arma de fogo, do alienante e do adquirente deverão ser publicados em documento oficial de caráter permanente e ser atualizados no SIGMA ou no SINARM.

A transferência de propriedade da arma de fogo deverá seguir o prescrito no art. 67 do Decreto 5.123, de 1º de julho de 2004, no que couber.

Os dados referentes à transferência da arma e do adquirente deverão ser publicados em documento oficial de caráter permanente e cadastrados no SINARM.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL



A Corregedoria-Geral da Agepen está à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas no telefone 3901-6938 ou no e-mail: corregedoria.ccaap.portedearma@agepen.ms.gov.br